



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 243, DE 9 DE JUNHO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002940/2015-13, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Delfina IV, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032522-8.01, de titularidade da empresa Enel Green Power Delfina C Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.553.603/0001-90, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.296, de 23 de junho de 2015, e alterado pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.522, de 20 de outubro de 2015, é alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de dezembro de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Enel Green Power Delfina C Eólica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A Enel Green Power Delfina C Eólica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Enel Green Power Delfina C Eólica S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 310, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.6.2016.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01	Nome Empresarial Enel Green Power Delfina C Eólica S.A.	02	CNPJ 21.553.603/0001-90
03	Logradouro Praça Leoni Ramos	04	Número 1
05	Complemento 5º Andar, Bloco 2	06	Bairro/Distrito São Domingos
		07	CEP 24210-205
08	Município Niterói	09	UF RJ
		10	Telefone (21) 2206-5600

DADOS DO PROJETO

11			
Nome do Projeto	EOL Delfina IV (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.296, de 23 de junho de 2015, e alterado pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.522, de 20 de outubro de 2015).		
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Delfina IV, compreendendo: I - quatro Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 8.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, compartilhada com as EOL Delfina I, EOL Delfina II, EOL Delfina III, EOL Delfina V, EOL Delfina VI e EOL Delfina VII, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, Circuito Simples, com aproximadamente noventa quilômetros de extensão, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Juazeiro da Bahia II, sob responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF.		
Período de Execução	De 1º/11/2016 a 1º/10/2017.		
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Campo Formoso, Estado da Bahia.		

12	REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA		
-----------	-------------------------------------------------------------------------	--	--

Nome: Marcio Teixeira Trannin.	CPF: 037.369.307-98.
Nome: Camilla Peres Henriques Chaves.	CPF: 079.573.097-71.
Nome: Elço Goes de Assis.	CPF: 028.058.327-36.

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
-----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Bens	36.522.731,12.
Serviços	8.285.651,53.
Outros	200.396,87.
Total (1)	45.008.779,52.

14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
-----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Bens	33.144.378,49.
Serviços	7.519.228,76.
Outros	181.860,16.
Total (2)	40.845.467,41.